



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Diretoria Executiva - SEFIN-DE

Portaria nº 441 de 19 de maio de 2025

Nomeia servidor encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e suplentes, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercer as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Suplentes do Encarregado, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

I - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: **Douglas Carreiro da Hora**;

II - Primeiro Suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: **Rafael Simões de Souza**;

III - Segundo Suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: **Bruno Campos de Oliveira**.

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, atendendo ao disposto no § 2º do art. 41 da LGPD, bem como às necessidades da Secretaria:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências, no sentido de acionar as unidades responsáveis da SEFIN para atendimento à ANPD, conforme Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEFIN;

III- orientar os servidores e os contratados da SEFIN a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEFIN, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - executar as demais atribuições determinadas pela SEFIN ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas neste artigo, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEFIN.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 209 de 20 de março de 2024, publicada no DOE nº 108, de 14/06/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Presidente**, em 20/05/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060295625** e o código CRC **110EB6E0**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0030.003170/2024-74

SEI nº 0060295625